



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

**NOME:** SHIRLEY YOTZCHETZ

**CPF:** 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações Instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	02
Rub	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**CLÁUDIA – MT, 30 de SETEMBRO de 2015.**

**Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Esdra Nunes De Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.**

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	<i>01</i>
Rub	<i>01</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

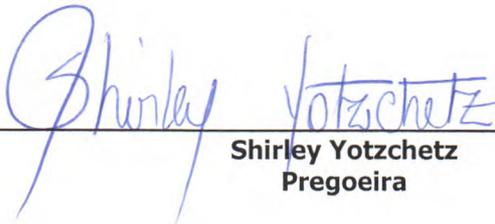
**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima.

Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer..... R\$ 26.035,43 (Vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	05
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de material permanente.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

**(168)** 05.002.12.361.0018.2023. 339030.00.00.00 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	<b>06</b>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 05 de Outubro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

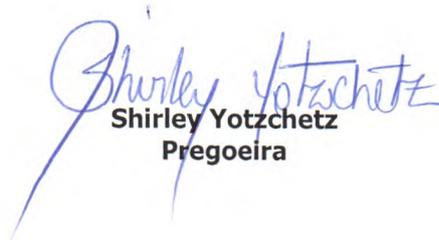
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 058/2015 - Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT,** com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de OUTUBRO de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	08
Rub	08



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M. 90
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	R.M.G. 11
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

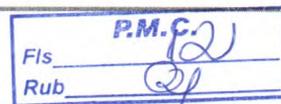
### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C. 13
Rub	04



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

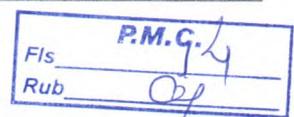
**12.1** Os itens deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues e instalados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	15



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas..

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C. 16
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 20/10/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	Marca/Fab	Valor Unit	Valor Total
01	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	26	Unidades			
02	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	83	Unidades			
	TOTAL:					

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta:**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das cortinas no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M. 99
Rub	27



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fls	23
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

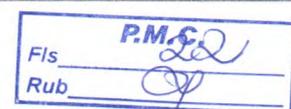
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015** a proposta da empresa .....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	23
Rub	07



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

NOME:

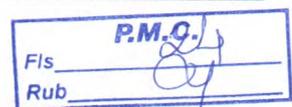
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, conforme disposto abaixo:**

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	26	Unidades	R\$ 255,48	R\$ 6.642,48
02	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	83	Unidades	R\$ 233,65	R\$ 19.392,95
					R\$ 26.035,43

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de cortinas instaladas em blackout, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de para aquisição de cortinas instaladas em blackout para atender a necessidade da Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

#### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A instalação e entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias, conforme solicitados pelo órgão responsável.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, instalados e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos/instalados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das instalações, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C. 26
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

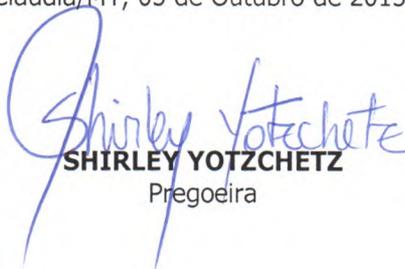
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 26.035,43 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 058/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fls	29
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Assessor. Jurídico  
OAB 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.-C
Rub	35



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 058/2015 - Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT,** com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de OUTUBRO de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	36
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

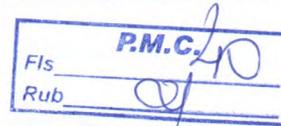
### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues e instalados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M. 43
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

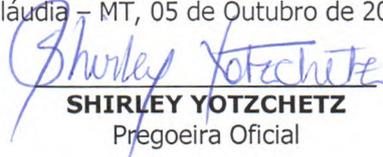
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas..

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fls	14
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, conforme disposto abaixo:**

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	26	Unidades	R\$ 255,48	R\$ 6.642,48
02	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	83	Unidades	R\$ 233,65	R\$ 19.392,95
					R\$ 26.035,43

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de cortinas instaladas em blackout, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de para aquisição de cortinas instaladas em blackout para atender a necessidade da Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A instalação e entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias, conforme solicitados pelo órgão responsável.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, instalados e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos/instalados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das instalações, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

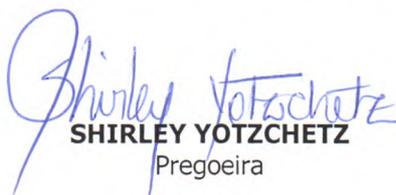
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 26.035,43 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M. 47
Rub	04



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 20 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	

DE CONFECÇÕES LTDA ME e MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 19 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 20 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/10/2015, às 09h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 009/2015 - Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS PARCIAIS DAS QUADRAS FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ, GINÁSIO ROQUE GUEDES E GINÁSIO FERNANDA ALVIM NO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br). Colíder/MT, em 05 de Outubro de 2015. Zenilda Alves Da Silva Presidente.

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que irá realizar procedimento na MODALIDADE DE LICITAÇÃO O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializada em serviços técnicos para elaboração de diagnóstico sócio territorial e orientações técnicas com acompanhamento Jurídico permanente e mapeamento técnico para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais descritivos e de mais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária urbana, a ser executada na área doada ao Município de Colniza pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objeto da Matrícula 1.466, sendo que as atividades serão executadas em até 07 (setes) etapas em áreas denominadas como: Setor 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, visando legalizar a ocupação dos moradores do Município de Colniza - MT, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional brasileira, assim como apresentar relação de metragem quadrada individualizada por lotes passíveis de venda ou doação das edificações constantes em cada lote. **Por um período de 12 (doze) meses**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Outubro de 2015, às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail [licitacao.colniza@hotmail.com](mailto:licitacao.colniza@hotmail.com), ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min, às 12h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-2227.

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

COLNIZA - MT, em 05 de Outubro de 2015.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

PREGOEIRA OFICIAL

DEC. Nº 347/GP/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 044/2015 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte - MT", as seguintes Empresas:

1) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995.371/0001-50, localizada na Avenida Goianazes, Quadra 25, lote 11 26, Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-100, vencedora dos itens n.º 27, 28, 36, 54, 62, 82, 94, 96, 98, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 125, 131, 145, 146, 147, 148, 158, 161, 171, 178, 179, 182, 190, 204, 208, 211 e 214 do lote n.º 001, e dos itens n.º 6, 16, 27, 36, 42 do lote n.º 002, com valor global de R\$ 59.581,40 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais, e Quarenta Centavos). 2) DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, localizada na Rua Yanomamis, esquina com a Rua das Bandeiras, n.º 351, quadra 02, Lote 12/13, Bairro Residencial Petrópolis, na Cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.460-721, vencedora dos itens n.º 9, 13, 15, 20, 21, 30, 31, 35, 56, 58, 83, 89, 91, 110, 138, 139, 140, 150, 151, 153, 156, 168, 170, 183, 185, 186, 188, 191, 193, 198, 218, 221, do lote n.º 001, com valor global de R\$ 43.815,10 (Quarenta e Tres Mil, Oitocentos e Quinze Reais, e Dez Centavos). 3) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, n.º 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, vencedora dos itens n.º 1, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 24, 26, 29, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 53, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 86, 92, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 121, 122, 124, 129, 141, 160, 163, 164, 166, 174, 184, 196, 200, 206, 207, 210, 215, 216, 220, 222, do lote n.º 001, e dos itens 4, 19, 32, do lote n.º 002, com valor global de R\$ 128.961,60 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais, e Sessenta Centavos). 4) FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, localizada na Rua 37 com a Rua Aruana, S/N, quadra 10, lote 21, Bairro Jardim Bela Vista, na Cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.912-260, vencedora dos itens n.º 2, 7, 14, 22, 23, 32, 42, 47, 51, 52, 68, 69, 78, 81, 88, 107, 108, 109, 111, 112, 126, 127, 132, 133, 135, 137, 142, 143, 144, 157, 159, 162, 167, 172, 181, 192, 195, 197, 199, 201, 202, 205, 212, 217, 219, do lote n.º 001, e dos itens n.º 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47 do lote n.º 002, com valor global R\$ 235.883,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Trê:



QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
--------	-----------	----------	----------

Assinatura - Responsável pela Execução

MAPA DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS			
MÊS:			
MARCA DO VEÍCULO:	PLACA:	COR	
ORGÃO:			

## ANEXO III

KM SAÍDA	DATA	HORA	KM CHEGADA	DATA	HORA	DESTINO DE PARA	MOTORISTA
----------	------	------	------------	------	------	-----------------	-----------

OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES - Quaisquer Irregularidades com os veículos devem ser anotados abaixo.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2015**

**DO OBJETO:** O objetivo do presente contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames de Raio X nas dimensões de 13x18 cm, 15x40 cm, 18x24 cm, 24x30 cm, 35x35 cm, 30x40 cm, 35x43 cm, nos segmentos corpóreos: crânio, face, cavum, mão, punho, cotovelo, ombro, tórax, clavícula, coluna cervical, coluna dorsal, coluna lombossacro, abdome ortostático, abdome em decúbito lateral, abdome em decúbito ventral, bacia, quadril, joelho, tornozelo, pé, membro superior e membro inferior, nas incidências de PA, AP, Perfil e Obliquo:

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 193.248,00** (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais)

**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO:** WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA-ME

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2015**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, nas seguintes linhas:

ITEM	Descrição	Valor Unit.	Qtde/ KM	Total
1	LINHA 2 MUTUM/CÓRREGO DO CAMPO	R\$ 5,50	35.136,00	R\$ 193.248,00
TOTAL GERAL:				R\$ 193.248,00

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 193.248,00** (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais)

**VIGENCIA:** DE 01/10/2015 A 19/08/2016

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO:** TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2015**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, nas seguintes linhas:

ITEM	Descrição	Valor Unit.	Qtde/ KM	Total
1	LINHA 1 PADILHA/CÓRREGO DO CAMPO	R\$ 5,50	36.192,00	R\$ 199.056,00

TOTAL GERAL:	R\$ 199.056,00
--------------	----------------

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 199.056,00 (cento e noventa e nove mil cinqüenta e seis reais)

**VIGENCIA:** DE 01/10/2015 A 19/08/2016

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO:** TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 20 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 19 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, pe

*Ag* DECORAÇÕES  
PLUMA

A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
IE: 90467268-87  
Av. Paranaíba, 276  
Zona 06  
CEP: 87.015-630  
Maringá - PR  
Telefone: 44 -3227-0614  
[contato@decoracoespluma.com.br](mailto:contato@decoracoespluma.com.br)

# CRENCIAMENTO

Fls	<i>P.M.C.</i>
Rub	<i>52</i>

*[Handwritten signatures]*

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. João Américo Moraes, portador do RG n.º 9114821-8 e do CPF n.º 044.027.819-81, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 058/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maringá, 16 de Outubro de 2015

A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio – Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR



Fls. P.M.C. 53  
Rub. 01

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. ME.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

FI. 01

GENIVALDO BONO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pion. Alfredo Soares de Freitas nº 126, no Parque Hortência em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87075-720, portador da Cédula de Identidade RG 5.730.689-0 SSP/PR. e CPF/MF 748.463.299-68, e ALESSANDRA MARQUES BONO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pio. n Alfredo Soares de Freitas nº 126, no Parque Hortência em Maringá-Pr., CEP – 87075-720, portadora da Cédula de Identidade RG – 6.958.739-9 SSP/PR. E CPF/MF 052.834.549-40, sócios da Empresa “A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA.ME.”, com sede e foro na cidade de Maringá Estado do Paraná, sito na Avenida Paranavaí nº 276, Térreo, Zona 06, CEP 87015-630, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01 de Julho de 2008, sob o nº 41206232555, resolvem os sócios fazer as seguintes alterações contratuais, que se rege pela lei vigente e pelas cláusulas e condições a seguir:

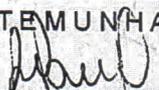
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial de nº 01 (um), que era na cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, na Avenida Aracaju, nº 1823, centro, CEP – 78.963-025, **PASSARA** a ter como novo endereço a **AVENIDA ARACAJU Nº 1823 (lado ímpar) bairro Nova Brasília CEP – 76.908-433 na cidade de Ji-Paraná ESTADO DE RONDONIA.**

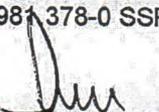
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

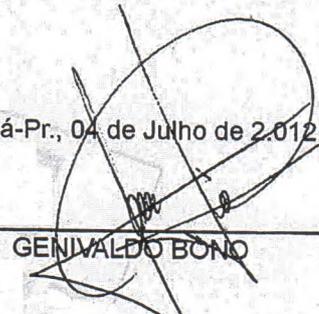
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias, juntamente com duas testemunhas.

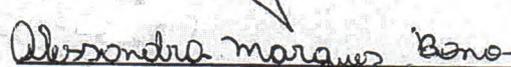
Maringá-Pr., 04 de Julho de 2012.-

TESTEMUNHAS:

  
Hugo Fernando Barris  
RG 6.981.378-0 SSP/PR

  
Carla Fernanda Barris  
RG 7.121.765-5 SSP/PR

  
GENIVALDO BONO

  
ALESSANDRA MARQUES BONO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB NÚMERO: 2.012.495.9628 Protocolo: 12/495962-8 DE 05/07/2012 Empresa: 41 2.06232555-5 A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	Elaborado por Onivaldo Barris 11/0-3 RG 3.081.209-3 SSP/PR
---	---	---	---

Fls 54 P.M.C.  
Rub 54



.....

**A.G. DECCRAÇÕES PLUMA LTDA. ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

**Fl. 02**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social e o ramo de "Comércio de tecidos, persianas, Box para banheiro, papel de parede, artigos de cama, mesa e banho, confecção de cortinas de tecidos e manutenção de persianas."

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio GENIVALDO BONO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PMG  
56  
Fis  
Rub

*[Handwritten signature]*  
Alexsandra m. B

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Thais Helena Oliveira Cavallari  
Tel: (41) 3321-1182  
e-mail: 73@... - Maringá - PR

**CIII**  
CARRIAL MENDES  
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G5W1FQZ-36723C-90\* 0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

*[Handwritten signature]*  
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

*[Handwritten signature]*

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

**Fl. 03**

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A sociedade declara que possui uma filial na cidade de **Ji Paraná Estado de Rondônia, na Avenida Aracaju, nº 1823** centro, CEP – 78.963-025, com capital destacado no capital social da matriz no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) e tem como objeto social o ramo de **“Industria de Persianas, comercio de acessórios para cortinas, comércio de tecidos, persianas, Box para banheiro, papel de parede, artigos de cama, mesa e banho, confecção de cortinas de tecidos e manutenção de persianas.”**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias, juntamente com duas testemunhas.

Maringá-Pr., 02 de Junho de 2.012.

~~GENIVALDO BONO~~

Alessandra Marques Bono.  
ALESSANDRA MARQUES BONO

TESTEMUNHAS:

Hugo F. Barris  
Hugo Fernando Barris  
RG 6.981.378-0 SSP/PR

Carla F. Barris  
Carla Fernanda Barris  
RG 7.121.765-5 SSP/PR

Documento elaborado por Onivaldo Barris  
CRC/PR 031711/O-3 RG 3.081.209-3 SSP/PR

Fls. P.M.C 57  
Rub. [assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012  
SOB NÚMERO: 20.124456065  
Protocolo: 12/445606-5, DE 18/06/2012  
Empresa: 41.2.0623255-5  
A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 346 - CEP: 87015-280 - Thais Helena Oliveira Casanova Mendes  
a presente fotocópia que confere com a original

apresentado nesta Serventia. \*G7SNTDU-36723C-10\* 0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do  
ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34  
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em  
Test. da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FGL34834



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>A G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0623255-5</b>	CNPJ <b>10.013.640/0001-90</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>01/07/2008</b>	Data de Início de Atividade <b>01/07/2008</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV PARANAVALÍ, 276-TÉRREO, ZONA 06, MARINGÁ, PR, 87.015-630</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO DE TECIDOS, PERSIANAS, BOX PARA BANHEIRO, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÃO DE CORTINAS DE TECIDOS E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.</b>			
Capital: R\$ <b>30.000,00</b> (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ <b>30.000,00</b> (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>GENIVALDO BONO</b> 748.463.299-68	<b>15.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>ALESSANDRA MARQUES BONO</b> 052.834.549-40	<b>15.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	
Último Arquivamento			Situação
Data: <b>27/06/2014</b>	Número: <b>2014393329</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			Status
Evento (s): <b>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b> <b>EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
<b>1 - NIRE: 11 9 0015674-0</b>		<b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AV. ARACAJÚ, 1823, CENTRO, JI-PARANÁ, RO, 78.963-025, BRASIL</b>			

MARINGÁ - PR, 05 de outubro de 2015

15/642173-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

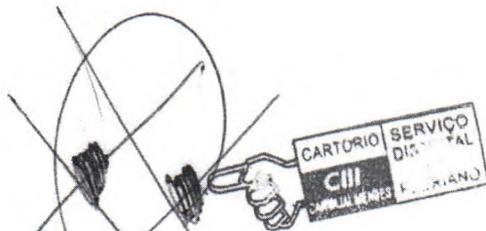
## PROCURAÇÃO

### "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **10.013.640/0001-90**, com sede na **Av. Paranavaí, 276, Zona 06 - Maringá - Paraná**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **GENIVALDO BONO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.730.689-0 SSP/PR e CPF sob o n. 748.463.299-68

**OUTORGADO: JOÃO AMÉRICO MORAIS**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º 9114821-8 e do CPF n.º 044.027.819-81.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.



Maringá, 19 de Outubro de 2015.

A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio - Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR



*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 JOAO AMERICO MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9114821-8 SESP PR

CPF 044.027.819-81 DATA NASCIMENTO 01/05/1985

FILIAÇÃO  
 ANTONIO AVELINO MORAIS  
 CELIA MARIA HENRIQUE MORAIS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 04643079641 VALIDADE 08/10/2018 1ª HABILITACAO 15/05/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGA, PR DATA EMISSAO 08/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 60950880340 PR906412704

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 797230180

PROIBIDO PLASTIFICAR 797230180

Recomendo Fielmente como o Original  
 O dia 20/10/15  
 Shirley Totzschke  
 Prefeitura Municipal de Curitiba

Fls P.M.C. 00  
 Rub

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 20/10/2015, às 08:00 (oito) horas.  
 Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME FANTASIA: DECORAÇÕES PLUMA  
 RAZAO SOCIAL: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
 CNPJ: 10.013.640/0001-90  
 IE: 90467268-87  
 Av. Paranavaí, 276  
 Zona 06  
 CEP: 87.015-630  
 Maringá - PR  
 Telefone: 44 -3227-0614  
[contato@decoracoespluma.com.br](mailto:contato@decoracoespluma.com.br)  
 Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não): SIM  
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 87-8

CONTA CORRENTE: 28.186-7

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	26	UNIDADES	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	PLUMA DECORAÇÕES	R\$ 255,48	R\$ 6.642,48
2	83	UNIDADES	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	PLUMA DECORAÇÕES	R\$ 233,65	R\$ 19.392,95

Fls. **P.M.C.**  
 Rub. **61**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 26.035,43  
(VINTE E SEIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

**Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** A instalação e entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

Todos os produtos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias, conforme solicitados pelo órgão responsável.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão da referida nota fiscal.

No valor global da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Maringá, 20 de outubro de 2015

*Genivaldo Bono*  
A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio - Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR





A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
IE: 90467268-87  
Av. Paranaíba, 276  
Zona 06  
CEP: 87.015-630  
Maringá - PR  
Telefone: 44 -3227-0614  
[contato@decoracoespluma.com.br](mailto:contato@decoracoespluma.com.br)

# HABILITAÇÃO

	<b>P.M.C 64</b>
Fis	
Rub	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALESSANDRA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6958739-9 SESP PR

CPF: 052.834.549-40 DATA NASCIMENTO: 01/03/1978

FILIAÇÃO: MAURILIO MARQUES

ODETE MARCHIORI MARQUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 04779707671 VALIDADE: 18/08/2019 1ª HABILITACAO: 13/10/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Alessandra Marques

LOCAL: MARINGA, PR DATA EMISSAO: 18/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos (RAM) 85887003215 PR907556785

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 948716506

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 948716506

SELO FUNARPEN  
 Lei: 13.228 de 18/07/2004

SELO NOTAS FGL 34833

AV. BRASIL, 7346 - MARINGÁ - PR

DAIANE REGGIANI BARBOSA - ESCRIVENTE JURAMENTADA

REG CIVIL 1182

18/07/2014

CIII CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
 Tel/Fax: (44) 3224-1182 Tabela e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia \*G3ZE334-367256-66\* 0089\*. Dou fé, Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SELO FUNARPEN  
 Lei: 13.228 de 18/07/2004

TABELIONATO DE NOTAS FGL 34832

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GENIVALDO BONO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5730689-0 SESP PR

CPF: 748.463.299-68 DATA NASCIMENTO: 27/02/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO TIBURCIO BONO

ADELIA HIPOLITO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01712192532 VALIDADE: 27/04/2016 1ª HABILITACAO: 27/03/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Genivaldo Bono

LOCAL: MARINGA, PR DATA EMISSAO: 27/04/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos (RAM) 06167841876 PR902841249

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 450092006

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 450092006

Fls P.M.C. 05  
 Rub

*[Handwritten signatures and initials]*

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. ME.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

FI. 01

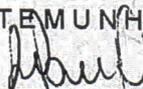
**GENIVALDO BONO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pion. Alfredo Soares de Freitas nº 126, no Parque Hortência em Maringá, Estado do Paraná, CEP-87075-720, portador da Cédula de Identidade RG 5.730.689-0 SSP/PR. e CPF/MF 748.463.299-68, e **ALESSANDRA MARQUES BONO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pio. n Alfredo Soares de Freitas nº 126, no Parque Hortência em Maringá-Pr., CEP – 87075-720, portadora da Cédula de Identidade RG – 6.958.739-9 SSP/PR. E CPF/MF 052.834.549-40, sócios da Empresa “ A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA.ME.”, com sede e foro na cidade de Maringá Estado do Paraná, sito na Avenida Paranavaí nº 276, Térreo, Zona 06, CEP 87015-630, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01 de Julho de 2008, sob o nº 41206232555, resolvem os sócios fazer as seguintes alterações contratuais, que se regera pela lei vigente e pelas cláusulas e condições a seguir:

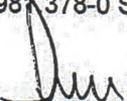
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da filial de nº 01 (um), que era na cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, na Avenida Aracaju, nº 1823, centro, CEP – 78.963-025, **PASSARA** a ter como novo endereço a **AVENIDA ARACAJU Nº 1823 (lado ímpar) bairro Nova Brasília CEP – 76.908-433 na cidade de Ji-Paraná ESTADO DE RONDONIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

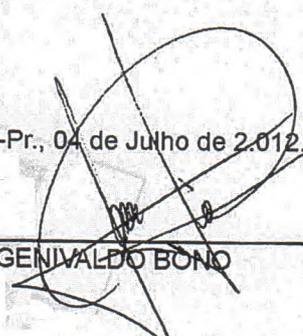
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias, juntamente com duas testemunhas.

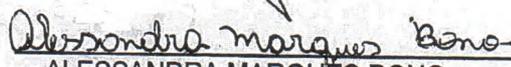
TESTEMUNHAS:

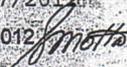
  
Hugo Fernando Barris  
RG 6.981.378-0 SSP/PR

  
Carla Fernanda Barris  
RG 7.121.765-5 SSP/PR

Maringá-Pr., 04 de Julho de 2012,-

  
GENIVALDO BONO

  
ALESSANDRA MARQUES BONO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB NÚMERO: 20124959628 Protocolo: 12/495962-8, DE 05/07/2012 Empresa: 41.20623255-5 A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Maringá - Paraná 11/0-3 RG 3.081.209-3 SSP/PR
---	--	--	--	---

P.M.C. 06	
Fis	
Rub	







**A.G. DECCRAÇÕES PLUMA LTDA, ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

**Fl. 02**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social e o ramo de "Comércio de tecidos, persianas, Box para banheiro, papel de parede, artigos de cama, mesa e banho, confecção de cortinas de tecidos e manutenção de persianas."

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio GENIVALDO BONO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
Tel: (41) 3224-1182

**CIII**  
CARVALHO MENDES  
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*GBKYIPJ-367250-89\* 0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrjus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

*Daiane Reggiani Barbosa*  
Daiane Reggiani Barbosa - Escrivente Juramentada

7346 - Maringá - PR



*Alissondra m. r.*

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. . .**  
**CNPJ/MF – 10.013.640/0001-90**  
**NIRE - 41206232555**

FI. 03

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A sociedade declara que possui uma filial na cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, na Avenida Aracaju, nº 1823 centro, CEP – 78.963-025, com capital destacado no capital social da matriz no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) e tem como objeto social o ramo de "Industria de Persianas, comercio de acessórios para cortinas, comércio de tecidos, persianas, Box para banheiro, papel de parede, artigos de cama, mesa e banho, confecção de cortinas de tecidos e manutenção de persianas."

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias, juntamente com duas testemunhas.

Maringá-Pr., 02 de Junho de 2.012.

TESTEMUNHAS:

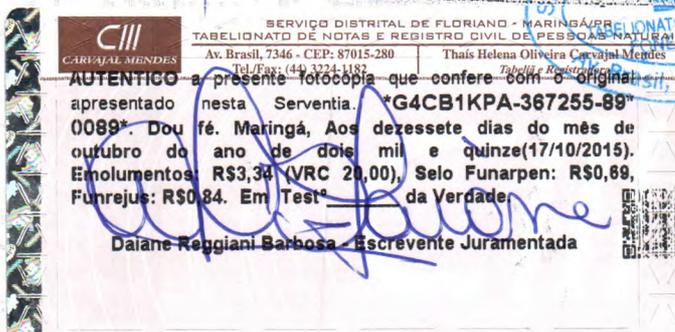
Hugo F. Barris  
Hugo Fernando Barris  
RG 6.981.378-0 SSP/PR

Carla F. Barris  
Carla Fernanda Barris  
RG 7.121.765-5 SSP/PR

GENIVALDO BONO

Alessandra Marques Bono.  
ALESSANDRA MARQUES BONO

Documento elaborado por Onivaldo Barris  
CRC/PR 031711/O-3 RG 3.081.209-3 SSP/PR



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000  
CEP: 6635463101  
Fax: 6635463101

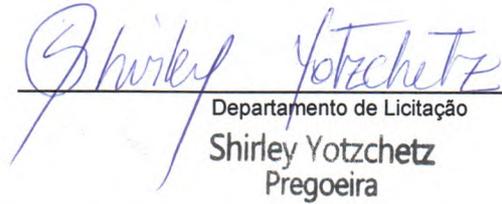
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.108 / 2015**

Inscrito em	19/10/2015	Válido até	02/11/2015
Razão Social	00081817 A. G. DECORACOES PLUMA LTDA ME	Número	276
Endereço	AVENIDA PARANAVAL	C.E.P.	87015.630
Bairro	ZONA 06	U.F.	PR
Cidade	MARINGA		
Telefone	4432270614	Fax	4432626106
C.N.P.J.	10.013.640/0001.90	I. Estadual	90467268-87
Responsável		I. Municipal	123097
		e-mail	contato@decoracoespluma

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015100407341792977571	4/10/2015	2/11/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	201510021658437065167	2/10/2015	2/11/2015
CND FEDERAL	7E4FF52227004AFB	7/07/2015	3/01/2016
CND ESTADUAL	01366757639	10/09/2015	8/01/2016
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1409437582015	10/09/2015	7/03/2016
CND MUNICIPAL	449632015	10/09/2015	8/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

  
Departamento de Licitação  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



**TERMO DE ABERTURA**

Contém este BALANÇO número 001 (um), 00008 (oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: DECORACOES A G PLUMA LTDA ME  
 Endereço: AV PARANAVALI, 276  
 Bairro: ZONA 06  
 Cidade: MARINGA  
 Estado: PR  
 CEP: 87.015-520  
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206232555  
 Data do Registro: 01/07/2008  
 Inscrição Estadual: 90467268-87  
 C.N.P.J./C.P.F.: 10.013.640/0001-90  
 Data de encerramento: 31/12/2014

MARINGA, 31 de Dezembro de 2014

GENIVALDO BONO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 5730689-0  
 CPF: 748.463.299-68

ONIVALDO BARRIS  
 TEC. CONTABIL  
 RG: 30812093  
 CRC: PR-031711/O-3 UF: PR

P.M.C.  
 Fls. 1  
 Rub. 2

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
 Tel/Fax: (44) 3224-1182  
 Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS FGL34845**

Le: 13.228 de 18/07/2001

Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR - 87015-280

**AUTENTICO** a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4WHRTJR-367277-10\*  
 0089\*. Dou fé, Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015).  
 Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69.  
 Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Egi  
 Test: da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
**Termo de Autenticação 15/112821-9**  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 MARINGÁ  
**14 SET. 2015**  
 VALMIR CARDOSO DA COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	315.697,35
ATIVO CIRCULANTE	307.997,77
DISPONIBILIDADES	77.271,95
CAIXA	19.946,59
CAIXA	19.946,59
APLI. FINANCEIRAS. LIQUIDEZ IMEDIATA	57.325,36
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	57.325,36
ESTOQUES	230.725,82
MERCADORIAS P/ REVENDA	230.725,82
MERCADORIAS P/ REVENDA	230.725,82
PERMANENTE	7.699,58
ATIVO IMOBILIZADO	7.699,58
IMOBILIZADO	7.699,58
MAQUINAS ACESS. FERRAMENTAS	4.382,00
MOVEIS E UTENSILIOS	3.317,58
 TOTAL DO ATIVO	 315.697,35

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/RS  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel./Fax: (41) 3224-1182  
Tribuna Regional de Maringá/RS  
Tribuna Regional de Maringá/RS

**CIII**  
CARVALHAL MENDES

A presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G12WPZN4-367272-81\*  
0089\*. Dou fé, Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015).  
Emolumentos: R\$3,34 (VRC-20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Egi Test da Verdade.

*Daiane Reggiani Barbosa*  
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

ESPAÇO  
EM BRANCO

P.M.C. 2  
Fls. 2  
Rub. 2

*[Handwritten signature]*

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	315.697,35
PASSIVO CIRCULANTE	64.006,70
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	64.006,70
FORNECEDORES	56.390,14
FORNECEDORES A	56.390,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	7.616,56
SIMPLES A PAGAR	7.616,56
PATRIMONIO LIQUIDO	251.690,65
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	221.690,65
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	221.690,65
LUCRO DO EXERCICIO	196.366,65
LUCROS ACUMULADOS	25.324,00
TOTAL DO PASSIVO	315.697,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 315.697,35 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

GENIVALDO BONO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 748.463.299-68

ONIVALDO BARRIS  
TEC. CONTABIL  
CRC PR-031711/O-3

**CIII**  
GABRIEL MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-250

Atestamos a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G12WPZQZ-387272-80\*  
0089\*. Dou fé, Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015).  
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,34. Selo fixado na última folha. Ego Testis da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

CO. DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR  
CARTÓRIO

**ESPAÇO EM BRANCO**

Fls P.M.C. 13  
Rub 27

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>88.707,25</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	88.707,25
RECEITA BRUTA VENDA MERCADORIAS	88.287,25
VENDA DE MERCADORIAS	88.287,25
RECEITA BRUTA PRESTACAO SERVIÇOS	420,00
SERVICOS PRESTADOS	420,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>7.857,04</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.857,04
DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS	6.200,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	6.200,00
IMP.CONTR.INCIDENTES S/ VENDAS SERV	1.657,04
SIMPLES	1.657,04
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>80.850,21</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>-34.402,17</b>
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	-50.531,22
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	-50.531,22
(-) ESTOQUE FINAL	-88.326,36
COMPRAS A VISTA	37.754,44
FRETE	40,70
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	16.129,05
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	16.129,05
13 SALARIO	1.325,00
DESPESAS DIVERSAS	89,05
FERIAS	1.325,00
SALARIOS E ORDENADOS	13.390,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>115.252,38</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>28.418,97</b>
CUSTOS COM VENDAS	386,65
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	386,65
FERIAS	386,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.032,32
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.032,32
HONORARIOS CONTABEIS	5.500,00
RETIRADA PRO-LABORE	22.532,32
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>86.833,41</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	111,34
RECEITAS FINANCEIRAS	111,34
DESCONTOS OBTIDOS	111,34
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>86.944,75</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>86.944,75</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>86.944,75</b>

GENIVALDO BONO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 748.463.299-68

ONIVALDO BARRIS  
 TEC. CONTABILISTA  
 CRC PR-031711/O-3

P.M.C. 74  
 Fls. 27  
 Rub. 27

**CIII**  
 CARVALHO MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE CURBANO MARINGÁ/PR  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-390 - Fone: (41) 3224-5131 - Fone: Heloisa Oliveira Carvalho Mendes  
 Tel. Fax: (41) 3224-5131

**AUTENTICO** a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia nº **G12WPZTU-367272-87** 0089\*. Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015).  
 Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Ego Testo da Verdade.

*Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada*

*[Handwritten signature]*

DECORACOES A G PLUMA LTDA ME

CNPJ: 10.013.640/0001-90

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Cordilheira Sistema Contábil

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Fólias: 5

Data: 31/12/2014

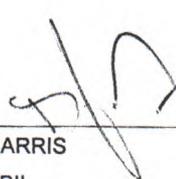
Hora: 14:12

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

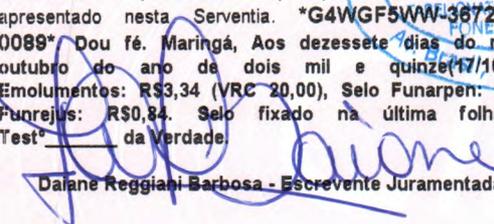
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	86.994,75
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	86.994,75
Dividendos por ação do capital social	0,00

  
 GENIVALDO BONO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 748.463.299-68

  
 ONIVALDO BARRIS  
 TEC. CONTABIL  
 CRC PR-031711/O-3

**CIII** CARVALHO MENDES  
 SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
 Tel./Fax: (41) 3224-1182  
 (T) Pts Helena Oliveira Carvalho Mendes  
 Tabelião e Registradora - VIENOS

**TESTAMENTO**  
 AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4WGF5WW-387277-10-0089\* Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,60, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Escrito em Testamento da Verdade.

  
 Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO EM BRANCO**

P.M.C.F.S  
 Fls \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_





Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3302010047	181-3	RETIRADA PRO-LABORE	5	
3302010048	182-1	SALARIOS	5	
3303		ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDO	3	
330302		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
3303020001	191-0	DESCONTOS OBTIDOS	5	
38		RESULTADO DO EXERCICIO	2	
3801		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
380101		RESULTADO DO EXERCICIO	4	
3801010001	212-7	RESULTADO DO EXERCICIO	5	

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
Tel: 13.228 de 18/07/2001

**CIII**  
CARVAJAL MENDES  
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original  
apresentado nesta Serventia. \*GFE8909-36727C-86\* 0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do  
ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34  
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em  
Teste da Verdade.

*Dalane Reggiani Barbosa*  
Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
FGL34846

ESPAÇO  
EM BRANCO

ESPAÇO  
EM BRANCO

P.M.C. 77  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este BALANÇO número 001 (um), 00008 (oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Razão Social: DECORACOES A G PLUMA LTDA ME  
 Endereço: AV PARANAVALI, 276  
 Bairro: ZONA 06  
 Cidade: MARINGA  
 Estado: PR  
 CEP: 87.015-520  
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206232555  
 Data do Registro: 01/07/2008  
 Inscrição Estadual: 90467268-87  
 C.N.P.J./C.P.F.: 10.013.640/0001-90

MARINGA , 31 de Dezembro de 2014

*[Handwritten signature]*  
 GENIVALDO BONO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 5730689-0  
 CPF: 748.463.299-68

*[Handwritten signature]*  
 ONIVALDO BARRIS  
 TEC. CONTABIL  
 RG: 30812093  
 CRC: PR-03171110-3 UF: PR

**P.M.C.**  
 Fis *[Handwritten]*  
 Rub *[Handwritten]*

**CIII**  
 CARVALHO MENDES  
 SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
 Thais Helena Oliveira Carvalho Mendes J.T.  
 Tabela de Registro nº 41322

**SELO FUNARPEN**  
 Lei: 13.228 de 18/07/2001  
 Nº 182

**TABELIONATO DE NOTAS FGL34842**

*[Handwritten signature]*  
 Daiane Roggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201510021658437065167

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**G DECORACOES PLUMA LTDA ME**

CNPJ: 10.013.640/0001-90

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 2 de outubro de 2015.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

**SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR**  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (44) 3224-1182  
Thais Helena Oliveira Carrazzi Mendes  
Tabelião e Registrador nº 4-1182

**AUTENTICO** a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G3ZE334-367256-66\*0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

**Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada**

**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS FGL34841

Lei 13.228 de 18/07/2001

## Retirada em: 06/10/2015 16:25 MGA ##



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.013.640/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>01/07/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A.G. DECORACOES PLUMA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DECORACOES A.G. PLUMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANAVAL</b>		NÚMERO <b>276</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>87.015-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 06</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 3227-0614 / (44) 3262-6106</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2015** às **10:25:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



<b>P.M.C.</b>	
Fls	01
Rub	01



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90467268-87	10.013.640/0001-90	01/2009

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A.G. DECORACOES PLUMA LTDA ME**  
Título do Estabelecimento **DECORACOES PLUMA**  
Endereço do Estabelecimento **AV PARANAVALI, 276, TERREO - ZONA 06 - CEP 87015-630**  
**FONE: (44) 3262-6106 - FAX: (44) 3227-0614**  
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 01/2009**  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2009**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	748.463.299-68	GENIVALDO BONO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	052.834.549-40	ALESSANDRA MARQUES BONO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/11/2015.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90467268-87

Emitido Eletronicamente via Internet  
19/10/2015 9:14:49

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 123097

C.N.P.J./C.P.F. 10013640000190

Conforme Protocolo Nº 68743

18/09/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO  
AVENIDA PARANAÍ, 276  
TERREO - ZONA 06  
Área Utilizada: 100.00

Zona / Quadra / Data  
06 051 005

Cadastro Imobiliário  
6083700

ATIVIDADE  
COMERCIO DE TECIDOS, PERSIANAS, BOX PARA BANHEIROS, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÕES DE CORTINAS DE TECIDOS E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO COMÉRCIO NO PASSEIO PÚBLICO.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 23 de setembro de 2014

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR - CARVALHAL MENDES

CARTÓRIO CIVIL

SERVIÇO DISTRTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR - CARVALHAL MENDES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thais Helena Oliveira Carvalhal Mendes

Tel./Fax: (44) 3224-1182 | Tabeliã e Registradora

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FGL34844

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G3ZE334-367256-66\* 0089\*  
Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrivente Juramentada

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESPAÇO EM BRANCO

Fls P.M.C. 03  
Rub



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.G. DECORACOES PLUMA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.013.640/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:47:12 do dia 07/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2016.

Código de controle da certidão: **7E4F.F522.2700.4AFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013667576-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.013.640/0001-90**

Nome: **A.G. DECORACOES PLUMA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



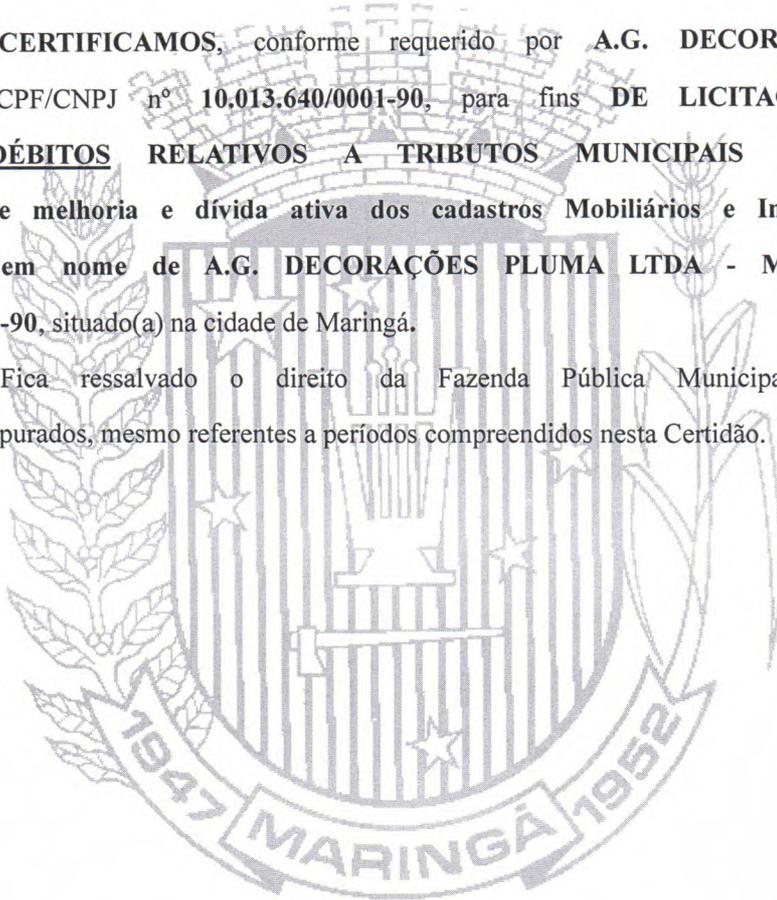


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná

**Certidão Negativa de Débitos N° 44963 / 2015**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A.G. DECORACOES PLUMA LTDA ME, CPF/CNPJ n° 10.013.640/0001-90, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 10.013.640/0001-90, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 10/09/2015

Válida até 08/03/2016

Código de autenticação: 49713.36296.23674

Certidão emitida gratuitamente



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10013640/0001-90  
**Razão Social:** A G DECORACOES PLUMA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DECORACOES A G PLUMA  
**Endereço:** AV PARANAÍ 276 TERREO / ZONA 06 / MARINGÁ / PR / 87015-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100407341792977571

Informação obtida em 17/10/2015, às 08:14:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

- Nome: A.G. DECORACOES PLUMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
Certidão n°: 140943758/2015  
Expedição: 10/09/2015, às 19:43:57  
Validade: 07/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.G. DECORACOES PLUMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.013.640/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

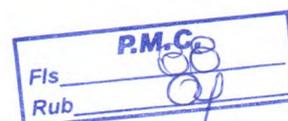
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.207.056/0001-84**, sediada na **ROD. PR 317, 6114 PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP: 87.035-510 - MARINGÁ/PR**, declara que a empresa **A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.013.640/0001-90**, prestou serviços de fabricação e instalação de **PERSIANAS, CORTINAS E BLACKOUT** e **ACESSORIOS PARA FUNCIONAMENTO DAS MESMAS** no campus de Maringá sendo:

**500 metros de PERSIANAS (HORIZONTAIS E VERTICAIS)**

**400 metros CORTINAS BLACKOUT DUPLA FACE**

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente atestado.



Maringá, 17 de Agosto de 2015

  
Taciliane de Souza Pestana  
Gerente de Compras  
CPF: 040.040.249-19



**CIII**  
CARVALHO MENDES  
SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
Tel/Fax (41) 3284-1182  
Selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **TACILIANE DE SOUZA PESTANA** \*F27ASQW-6346078\* 0089\* Dou fé. Maringá, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (17/10/2015). Emolumentos: R\$3,62 (VRC-21,73). Selo Balção: R\$0,69, Fuhrejus: R\$0,90. Em Teste Verdade.

Duliane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada



**UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA**  
CNPJ: 01.207.056/0001-84  
ROD PR 317, 6114, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP: 87.035-510

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

EMPRESA: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 058/2015

DECLARAÇÃO

**A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.640/0001-90 e inscrição estadual nº 90467268-87, estabelecida a Av. Paranavaí, 276, bairro Zona 06, Município de Maringá estado de Paraná, CEP 87.015-630, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Maringá, 20 de Outubro de 2015

Genivaldo Bono  
A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio – Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR





A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
IE: 90467268-87  
Av. Paranaíba, 276  
Zona 06  
CEP: 87.015-630  
Maringá - PR  
Telefone: 44 -3227-0614  
[contato@decoracoespluma.com.br](mailto:contato@decoracoespluma.com.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

EMPRESA: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 058/2015

### DECLARAÇÃO

**A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.013.640/0001-90 e inscrição estadual nº 90467268-87, estabelecida a Av. Paranaíba, 276, bairro Zona 06, Município de Maringá estado de Paraná, CEP 87.015-630, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Maringá, 20 de Outubro de 2015

Genivaldo Bono  
A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio – Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

EMPRESA: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 058/2015

**A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.013.640/0001-90 e inscrição estadual nº 90467268-87, estabelecida a Av. Paranavaí, 276, bairro Zona 06, Município de Maringá estado de Paraná, CEP 87.015-630, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Maringá, 20 de Outubro de 2015

Genivaldo Bono  
A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio – Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR





A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
IE: 90467268-87  
Av. Paranavaí, 276  
Zona 06  
CEP: 87.015-630  
Maringá - PR  
Telefone: 44 -3227-0614  
[contato@decoracoespluma.com.br](mailto:contato@decoracoespluma.com.br)

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

EMPRESA: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 058/2015

#### DECLARAÇÃO

A Signatária **A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.013.640/0001-90 e inscrição estadual nº 90467268-87, estabelecida a Av. Paranavaí, 276, bairro Zona 06, Município de Maringá estado de Paraná, CEP 87.015-630, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

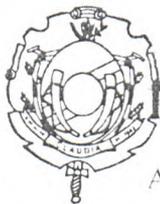
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Maringá, 20 de Outubro de 2015

Genivaldo Bono  
A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio – Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR





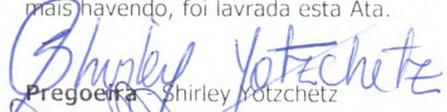
ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e a senhora Maria Aparecida Bueno, representante da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 058/2015 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAL DANIEL TITON, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, A. G. DECORACOES PLUMA LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº. 10.013.640.0001.90, representada pelo Sr<sup>o</sup>. João Americo Moraes, Portador do CPF nº. 044.027.819-81 e RG nº 9114821-8 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizessem sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar pois o valor já esta abaixo do termo de referencia, que segue conforme Mapa Comparativo em anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 058/2015 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

  
Convidado - Maria Aparecida Bueno - Representante da Secretaria Municipal De Educação e Cultura

  
Empresa Participante:

A. G. DECORACOES PLUMA LTDA ME- João Americo Moraes



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 20/10/2015 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presenci Nº 58/2015, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

05 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAL DANIEL TITON.**

81817 - A. G. DECORACOES PLUMA LTDA ME

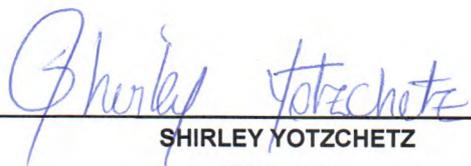
CPF/CNPJ: 10.013.640/0001-90

R\$ 26.035,430

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81817 A. G. DECORACOES PLUMA LTDA ME			10.013.640/0001-90			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	34849	CORTINA DE BLACKOUT DUPLA FACE BRANCA OU BEGE D	UNIDADE	233,650	83,000	19.392,950
2	34848	CORTINA DE BLACKOUT DUPLA FACE BRANCA OU BEGE D	UNIDADE	255,480	26,000	6.642,480
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>26.035,430</b>

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

  
  
P.M.C.  
Fls. 96  
Rub. 07



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON**. Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Atuação Especial de Combate ao crime Organizado - GAECO, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, denominada Operação Metástase, cujo objeto consiste na utilização indevida da verba de suprimentos de fundos por servidores efetivos e/ou estáveis da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que os fatos investigados culminaram na ordem judicial de detenção de 22 (vinte e dois) servidores efetivos e/ou estáveis da Assembleia Legislativa, no dia 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a descrição dos fatos que apontaram para a prática de conduta administrativa e funcional de natureza grave, ante a possibilidade de caracterização de enriquecimento ilícito e do seu elevado grau de lesividade ao erário;

CONSIDERANDO suposta infração aos arts. 143, II, III, IV e IX, da Lei Complementar n. 04/90, art. 4º, III, IX, XX e art. 5º, I e III, da Lei Complementar n. 112/2002 pelos servidores: Agenor Jácomo Clivati Júnior, Ana Martins de Araújo Pontelli, Geraldo Lauro, João Luquesi Alves, Maria Helena Ribeiro Ayres Caramello e Sêrvio Túlio Migueis Jacob.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de realizar a coleta de dados, documentos e informações indispensáveis à elucidação dos fatos, de suas circunstâncias e de eventuais responsabilidades, por ação ou omissão, bem como recomendar,

justificadamente, a penalidade aplicável, caso comprovada a prática das condutas infracionais.

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

- **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 41616, como Presidente;
- **Ana Lúcia dos Santos Bigio**, Técnico Legislativo de Nível Superior, matrícula 26227, como membro, e
- **Sílvia Keila de Assunção**, Técnico Legislativo de Nível Superior, matrícula 23408, como membro.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificado interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de outubro de 2015.

**Dep. Guilherme Maluf - Presidente**  
**Dep. Ondanir Bortolini ("Nininho") - 1º Secretário**

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2015 CONCORRENCIA Nº. 006/2015

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Convoca as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preço, a realizar-se no dia 23/10/2015 às 08h30min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal.

Os autos do Processo nº. 088/2015 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE OUTUBRO/2015.

2º Termo Aditivo do Contrato nº **188/2013**, Tomada de Preço nº 010/2013, Parte: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/10/2015 à 25/04/2016**.

2º Termo Aditivo do Contrato nº **189/2013**, Tomada de Preço nº 011/2013, Parte: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/10/2015 à 25/04/2016**.

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 28/09/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **GL COMERCIO DE GASES LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 53.039,85 (cinquenta e três mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 20 de Outubro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a

empresa A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON. Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira. Prefeito Municipal Shirley Yotzchetz - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 03 de Novembro de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Trator esteira, Carreta Agrícola, Balança Mecânica, Prensa Enfardadeira Hidráulica e Transpaleta para Aterro Sanitário do Município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Colider/MT, em 20 de Outubro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial.

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **05/11/2015**, às **07:30h.**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S-10), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte - MT**", conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), link transparência, aba **PUBLICAÇÕES**. Ipiranga do Norte-MT, 20 de Outubro de 2015.

**Annye Crhistine Leimann** - Pregoeira Municipal. DMT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados o cancelamento do certame licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE 010/2015 - CHAMADA PÚBLICA

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M. Coe



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**FELBER & CIA LTDA ME**

**Sergio Rossatto Felber** /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 04.806.860/0001-78

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/  
2015**

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 017/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 02 de OUTUBRO de 2015, edição n° 2324, pagina 67, onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 77 (setenta e sete) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. se leia: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 102 (cento e dois) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.** Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FELBER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001/78 e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Sergio Rossatto Felber**, portador do RG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CPF n.º 749.904.38-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FAB.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Mola semi-reboquerandon sus. Sr- 56	UND	80	MARCHETTI	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mmrand	UND	12	DELTAMAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	DELTAMAR	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

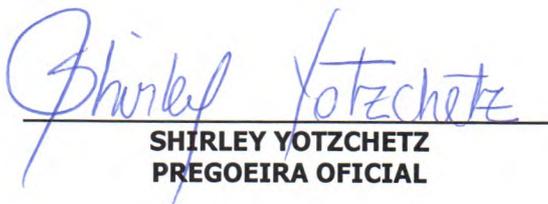
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 058/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**CLÁUDIA – MT, 21 de Outubro de 2015.**

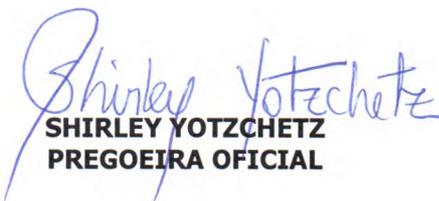
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial** n.º **058/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 21 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C. 104	
Fls	
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.640/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 90467268-87, estabelecida a Avenida Paranavai, n.º 276, Zona 06, cidade de Maringa/PR, neste ato representada pelo Sr.º **Genivaldo Bono**, portador do RG n.º 5.730.689-0 SSP/PR e CPF n.º 748.463.299-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	Marca/Fab	Valor Unit	Valor Total
01	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	26	Unidades	PLUMA DECORAÇÕES	255,48	6.642,48
02	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	83	Unidades	PLUMA DECORAÇÕES	233,65	19.392,95
TOTAL:						26.035,43

TOTAL: R\$ 26.035,43 (Vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

P.M.C. 105  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Portuário*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2015 até 19/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia

0



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das cortinas no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

P.M.C.	
Fis	107
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Patricia*  
*J*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis	100
Rub	

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Patricia*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

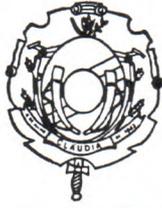
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cláudia

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia  
cl



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015** a proposta da empresa **A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

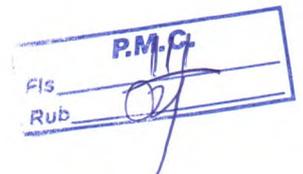
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Outubro de 2015.

  
Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT  
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia

*Patricia*

11013  
FONE  
(44) 3224-1182  
Maringá



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

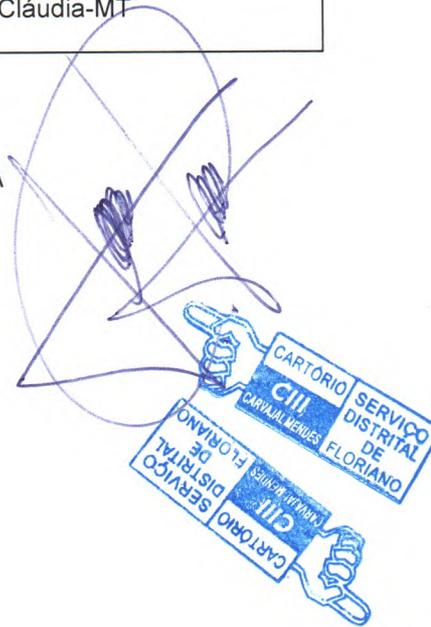
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**  
**Genivaldo Bono** /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ: 10.013.640/0001-90

Testemunhas:

*Patricia Juliana Caetano*  
Nome: Patricia Juliana Caetano  
CPF: 022.386.891-41

*Andréia Teólida Schneider Sielski*  
Nome : Andréia Teólida Schneider Sielski  
CPF: 012.639.971-98



**CIII** CARVAJAL MENDES  
SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
- Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes  
Tel. Fone: (44) 3224-1182 - Controle: 1fbPH.24ES. Valde

Selo suxe.9wd0.p2ny Control. esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GENIVALDO BONO. \*FE2WA31AQ-281231-84\* 0070\* Dou fé. Maringá, Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (10/12/2015). Emolumentos: R\$7,28 (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,69 Funrejus: R\$1,82. Em Test\* da Verdade.

*Rosângela Aparecida da Silva*  
Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



Fis P.M.C.  
Rub 2

## PROCURAÇÃO

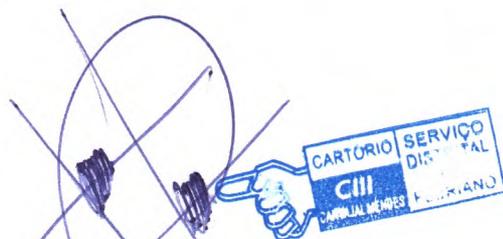
### "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **10.013.640/0001-90**, com sede na **Av. Paranaíba, 276, Zona 06 - Maringá - Paraná**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **GENIVALDO BONO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.730.689-0 SSP/PR e CPF sob o n. 748.463.299-68

**OUTORGADO: JOÃO AMÉRICO MORAIS**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º 9114821-8 e do CPF n.º 044.027.819-81.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Maringá, 19 de Outubro de 2015.



A.G DECORAÇÕES PLUMA LTDA - ME  
CNPJ: 10.013.640/0001-90  
GENIVALDO BONO  
Sócio - Administrador  
CPF: 748.463.299-68  
RG: 5.730.689-0 SSP/PR

<b>CIII</b> CARVAJAL MENDES	SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Tel./Fax: (41) 3224-1182	Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes Tabeliã e Registradora
--------------------------------	---	---

Selo 3gDxc.90gmh.30ayL, Controle: 1gTPH.ZADS. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GENIVALDO BONO. \*F6NQ7P-49406A-79\* 0072\* Dou fé. Maringá, Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (19/10/2015). Emolumentos: R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: Balcão: R\$0,69, Funrejus: R\$1,82. Em Teste da Verdade.

*Daiane Reggiani Barbosa*  
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

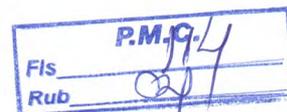
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

Autorizo a empresa A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME, ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, objeto do Pregão Presencial nº 058/2015 R.P, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**VIGENCIA:** 03 (TRES) MESES**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** RETIFICA SOMOTOR LTDA-EPP**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2015****DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE 02 (DUAS) MAQUINAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais),**VIGENCIA:** 03 (TRES) MESES**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** G.L. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015****DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAR AS PONTES DE MADEIRA NOS CORREGOS BARREIRO (SALITO) E CORREGO DO BICHO, através da Secretaria de Obras e Gestão Urbana.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 25.884,50 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**VIGENCIA:** 30 (TRINTA) DIAS**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** MARCOS LOURENÇO DE JESUS 98229850100**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 033/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A

PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E/OU ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS, REGRAS SIMPLES PARA SE ENTENDER A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA TANTO DO REGIME PRÓPRIO, COMO DO REGIME GERAL, COM REDUÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO, COM UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE INFORMÁTICA ADEQUADA, QUE IDENTIFICA E CALCULA OS MONTANTES DOS CRÉDITOS POR RECOLHIMENTOS INDEVIDOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

**Chapada dos Guimarães (MT), 21 de Outubro de 2015.****MAILI DA SILVA MATOSO**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015****DO OBJETO:** 02.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR:

01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo 21.000 kg, potência líquida mínima 148 hp, motor diesel turbo alimentado, caçamba/concha convencional, capacidade mínima para 1,2 m³, lança mínima de 5,6 metros, mínimo de 2,4 metros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica. COM OPERADOR;

01 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 123hp, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba/concha mínima de 1,70m³, pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação de 6.810 kgf, força de desagregação mínima de 8.070 kgf, cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo). com operador;

02 MOTONIVELADORA, potência mínima 120 hp's, 14 toneladas, com operador;

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 190.620,00 (cento e noventa mil seiscentos e vinte reais)**VIGENCIA:** 03 (TRES) MESES**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** EMPRESA PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.640/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 90467268-87, estabelecida a Avenida Paranavai, n.º 276, Zona 06, cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **Genivaldo Bono**, portador do RG n.º 5.730.689-0 SSP/PR e CPF n.º 748.463.299-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

<b>P.M. CLÁUDIA</b>	
Fls	15
Rub	21

**DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	Marca/Fab	Valor Unit	Valor Total
01	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,70 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	26	Unidades	PLUMA DECO-RAÇÕES	255,48	6.642,48
02	Cortina em blackout dupla face branca ou bege de 1,40 m de altura x 2,30 m de largura, no varão de 19 mm com argolas de 22 mm, instaladas com todos acessórios (suporte, ponteira parafusos e buchas).	83	Unidades	PLUMA DECO-RAÇÕES	233,65	19.392,95
TOTAL:						26.035,43

TOTAL: R\$ 26.035,43 (Vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2015 até 19/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das cortinas no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.



**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar a vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-



sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2015** a proposta da empresa **A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**A.G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**

**Genivaldo Bono /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 10.013.640/0001-90

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98



**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa MARCELO VANTUIR DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.024.198/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 13.275.332-4 estabelecida a Avenida Professor José De Castro Dória, n.º 1404, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Marcelo Vantuir De Freitas, portador do RG n.º 984.440 SSP/MT e CPF n.º 875.310.031-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal n°

PREGÃO Nº

058/2015

AQUISIÇÃO DE

CORTINAS

INSTALADAS EM

BLACKOUT COM

VARÃO E ARGOLAS